

PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 189 / 2018

INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO



HABITAÇÃO
CAMPINAS

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE CAMPINAS

O Desenvolvimento Habitacional de Campinas, pertencente ao Eixo Desenvolvimento Econômico, tem o objetivo de promover a Regularização Fundiária Urbana - REURB, executar melhorias nas condições de moradia e realizar a provisão de unidades habitacionais de interesse social, reduzindo o déficit habitacional, **qualitativo e quantitativo**, no Município.

Entende-se por déficit habitacional **qualitativo** a inadequação das moradias existentes, como más condições estruturais, falta de acesso a serviços básicos e problemas de habitabilidade, que afetam a qualidade de vida dos moradores.

Já o déficit habitacional **quantitativo** é a falta de unidades habitacionais suficientes para atender a demanda.

Neste contexto, as principais ações da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB estão estabelecidas no Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, no Monitoramento territorial do Município de Campinas, no Programa de Financiamento para reforma e construção de unidade habitacional de interesse social, através do Fundo de Apoio à População de Sub-habitação Urbana – FUNDAP e na articulação com as demais esferas de governo para a participação em programas habitacionais de interesse social.



REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

A Regularização Fundiária Urbana – REURB é dividida em 02 (duas) modalidades, sendo:

- ✓ A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, que corresponde à modalidade de regularização aplicada aos núcleos urbanos informais consolidados ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, cabendo, salvo disposição em contrário, definida no âmbito do Plano de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado, ao Poder Público elaborar e custear os projetos que compõem o Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, e a implantação de obras de infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção, conforme disposto no inciso I do artigo 33 c/c artigo 37 da Lei Federal nº 13.465/2017.
- ✓ A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, que corresponde à modalidade de regularização fundiária aplicada aos núcleos urbanos informais consolidados ocupados, predominantemente, por população não qualificada como baixa renda, portanto os projetos que compõem o Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias e a implantação de obras de infraestrutura essencial deverão ser contratadas e custeadas por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, conforme estabelece o inciso II do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB, direcionado para a redução do déficit habitacional **qualitativo** no Município de Campinas, é acompanhado por:

- Número de domicílios regularizados em núcleos urbanos informais, provenientes das ações de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S;
- Número de domicílios regularizados em núcleos urbanos informais, provenientes das ações de Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E;

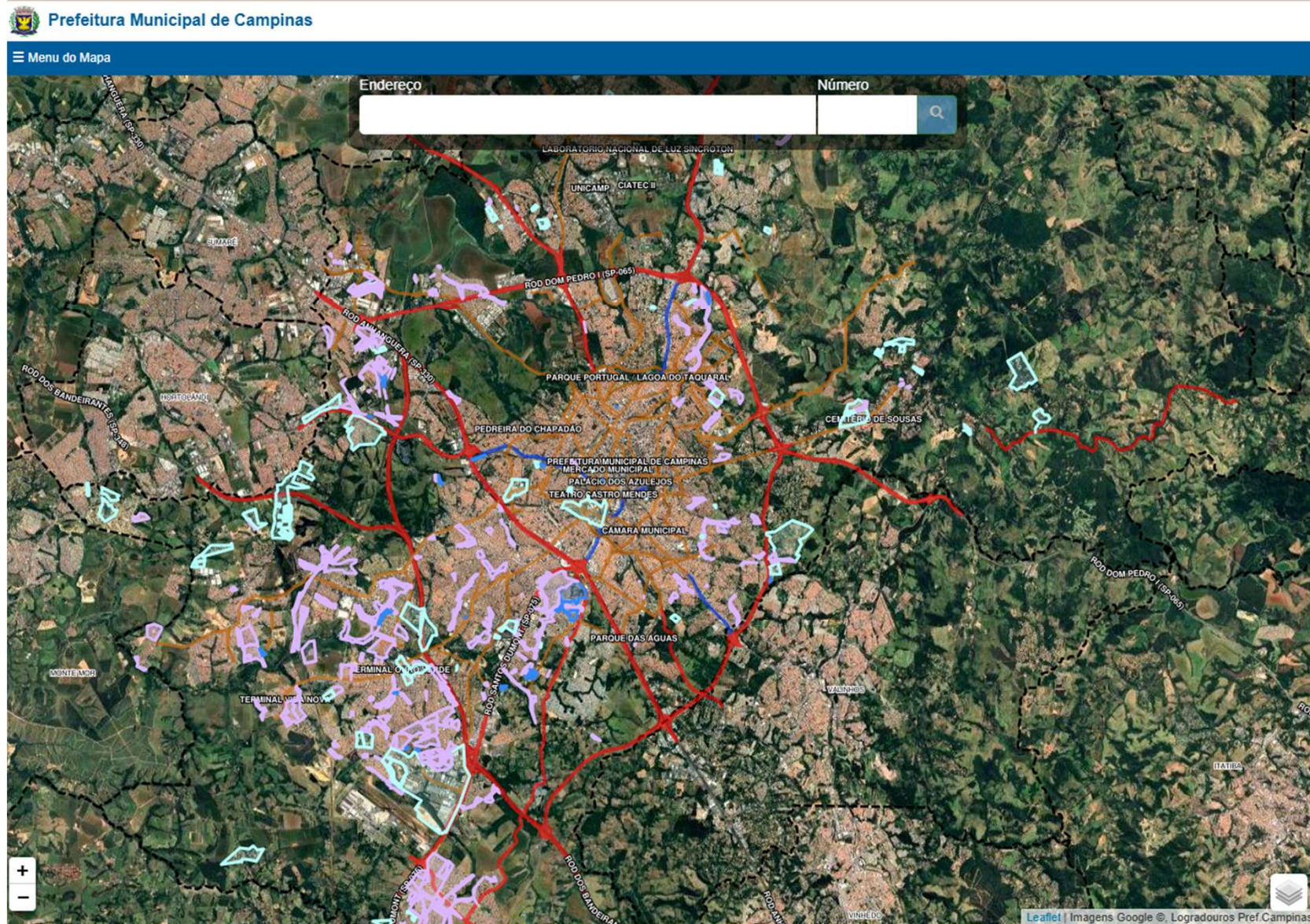
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Número de domicílios regularizados – REURB-S	418	1.225	4.331	1.728	2.220	286	5.465
Número de domicílios regularizados – REURB-E	0	0	0	0	28	4	24



PORTAL DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

acessível através de plataforma digital livre e gratuita.

<https://reurb.campinas.sp.gov.br/reurb.php>



REGIÃO DE MONITORAMENTO DA SEHAB x ÁREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – APG

A Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, adotou o recorte para fins de monitoramento territorial por REGIÃO, englobando e respeitando os limites das Áreas de Planejamento e Gestão – APG, instituídas na Lei Complementar nº 189 / 2018.

É realizado o monitoramento de toda a extensão territorial do município para evitar o surgimento e a consolidação de novos núcleos urbanos informais, bem como o adensamento dos núcleos urbanos informais existentes.

Atuação conjunta com o Grupo de Controle e Contenção de Ocupações, Parcelamentos Clandestinos e Danos Ambientais no Município de Campinas, criado pelo Decreto Municipal nº 16.920/2010.

